

## **LEI N° 0659/2009**

### **CRIA O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

A Câmara Municipal de Água Comprida/MG, representada pelos seus Nobres Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado junto à Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Água Comprida, o Órgão de Controle Interno, de Assessoramento Direto, em cumprimento ao Artigo 74 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O Órgão de Controle Interno ora criado terá como finalidade:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA, bem como a execução dos programas de Governo e Orçamento da Câmara Municipal;

II – Verificar a legalidade e avaliar os resultados, eficácia e eficiência da Gestão Orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

IV – Exercer o controle de todas as Rotinas Administrativas, Estruturas e de preservação do Patrimônio da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – No exercício da função de Controle Interno, o responsável terá que comunicar ao Tribunal de Contas e o Ministério Público, eventual irregularidade e ou ilegalidade verificada.

**Art. 3º** - Enquanto não for criado o cargo de controlador Interno da Câmara Municipal, responderá pelo Órgão ora criado, servidor efetivo que preencha os requisitos necessários,

sendo-lhe atribuído função gratificada de 38,45 % (trinta e oito vírgula quarenta e cinco por cento) da sua remuneração básica.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta das Dotações constantes do Orçamento Programa da Câmara Municipal de Água Comprida.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 03 de abril de 2009.

**JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO**

Dir. Deptº Adm e Gestão Pública